



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.277 /

**Autoriza desmembramento de terreno de
propriedade do Sr. Kessao Kobayashi.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 16, Quadra "R", ZH-2, Rua Doviílio Taconi, 338, do Loteamento Jardim Quisisana, de propriedade do Sr. Kessao Kobayashi, conforme planta integrante do processado legislativo nº 126/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 28 de setembro de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 11.059 DE 29/09/82.